

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA NECESSIDADE: A Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais odontológicos fracassados do Pregão Eletrônico nº 024/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. A Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais odontológicos fracassados do Pregão Eletrônico nº 024/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA "A"

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G BENZOCAÍNA 200MG/G	UND	50	17,23	861,50	0,20
02	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50	5,59	279,50	0,05
03	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UND	50	5,59	279,50	0,05
04	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1013	UND	50	5,59	279,50	0,05
05	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1014HL	UND	50	5,59	279,50	0,05
06	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1015	UND	50	5,59	279,50	0,05
07	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1016HL	UND	50	5,59	279,50	0,05
08	BROCA/PONTA DIAMANTADA 1036	UND	36	8,93	321,48	0,10
09	BROCA/PONTA DIAMANTADA 3118FF	UND	36	7,37	265,32	0,05
10	BROCA/PONTA DIAMANTADA 3195EF/FF	UND	50	4,90	245,00	0,05
11	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (3X4)C/ 100	CX	8	235,61	1.884,88	2,00
12	LIDICAÍNA C/ EPINEFRINA 36MG(1:100.000) C/ 50 TUBETES	CX	100	75,96	7.596,00	1,00
13	MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 1,8ML (CX C/ 50)C/ 50 TUBETES	CX	12	177,57	2.130,84	2,00
14	MEPVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 2% 1,8ML CX C/ 50 (EPINEFRINA 1:100.000) C/ 50 TUBETES	CX	100	198,20	19.820,00	2,00

quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2.DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

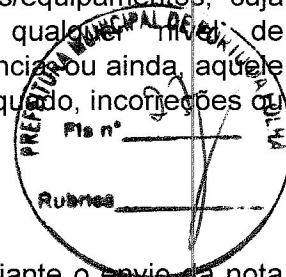
4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

6. DA GARANTIA:

Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo conserto ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência.

A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário.

Porto da Folha (SE), 28 de Dezembro de 2023.



AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

